



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 091/2018 - Adm
Monte Mor em 14 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	503
DATA	15 MAI 2018
ÀS	14 : 54 horas

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria de Administração e Mobilidade Urbana, bem como o Setor Demutran, visando acolher o artigo 320 do CTB, c/c artigo 2º da resolução nº 638/2016.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº ⁶⁴ de 14 de maio de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.02.05 – DEMUTRAN

04.122.2002.2096.01.4100000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01.4100000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01.4100000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 937,65

04.122.2002.2096.01.4200000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01.4200000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01.4200000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01.4300000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01.4300000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

04.122.2002.2096.01.4300000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
04.122.2002.2096.01.4400000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
04.122.2002.2096.01.4400000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	1.000,00
04.122.2002.2096.01.4400000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
04.122.2002.2096.01.4500000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	300,00
04.122.2002.2096.01.4500000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	300,00
04.122.2002.2096.01.4500000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	400,00
04.122.2002.2096.01.4600000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	100,00
04.122.2002.2096.01.4600000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	2.343,00
04.122.2002.2096.01.4600000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00
04.122.2002.2096.01.4700000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	10,00
04.122.2002.2096.01.4700000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	980,00
04.122.2002.2096.01.4700000 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	15.480,65



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – DEMUTRAN

04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 172 R\$ 1.543,00

04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F. – F. 173 R\$ 1.000,00

04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 174 R\$ 11.937,65

04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 176 R\$ 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 15.480,65

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 14 de maio de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal